

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

## LEI ORDINÁRIA N° 1.719/2015, DE 18/12/2015

**"Autoriza doação de bens e dá outras providencias".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação a Mitra Diocesana para implantação de uma Antena de Transmissão, do Canal Rede Vida de Televisão, do bem imóvel abaixo especificado:

Lote 21/6C-1 (remanescente), com área de 470,29 m<sup>2</sup>, frente para o corredor público 03, lado direito (par) esquina com a margem esquerda da Br-163, no sentido Campo Grande/Cuiabá, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Ao Norte: (frente): com 11,00m divisando com o Corredor Público 03**

**Ao Sul: (fundo): com 17,42m divisando com os lotes nº 21/6 c-2 e 21/6C-3(desmembrado)**

**Ao Leste: (lado direito): com 35,58m divisando com a BR-163**

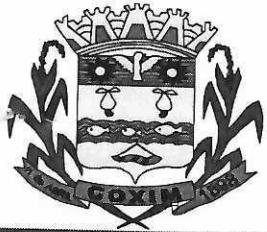
**Ao Oeste: (lado esquerdo): com 35,00m divisando com o lote nº 21/6B-1**

**Art . 2º** - A área doada de que trata o artigo 1º da presente lei, destinar-se-á à construção de uma Antena de Transmissão, do Canal Rede Vida de Televisão, em parceria com a Mitra Diocesana de Coxim-MS.

**Art. 3º** - A área indicada no artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no artigo 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-las ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.

**Art. 4º** - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.

**Art. 5º** - Será revertida ao patrimônio municipal, a área objeto da presente Lei, e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário, não cumpra o disposto no artigo 2º e 4º desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

**Art. 6º** - A presente lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ALUIZIO SÃO JOSE' followed by a stylized surname.

**ALUIZIO SÃO JOSE**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**